

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026. EDITAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de locação mensal de caminhão hospitalar novo, com disponibilização de mão de obra, destinados à operação de remoção de resíduos hospitalares, visando atender às necessidades operacionais da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

AVISO.

O certame será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#).

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br> no site oficial da [Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG](#).

AVISO.

Solicitamos que todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões sejam realizados **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma Licitair Digital, garantindo assim maior transparência, segurança e rastreabilidade em todo o processo.

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG – www.comurg.com.br

NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!

ÍNDICE

- 1- [Do Preâmbulo;](#)
- 2- [Do valor estimado;](#)
- 3- [Das condições de participação;](#)
- 4- [Do credenciamento;](#)
- 5- [Da proposta e dos documentos de habilitação;](#)
- 6- [Da proposta;](#)
- 7- [Da apresentação de amostras;](#)
- 8- [Da sessão, classificação das propostas e formulação de lances;](#)
- 9- [Da aceitabilidade da proposta vencedora;](#)
- 10- [Da habilitação;](#)
- 11- [Do envio da proposta vencedora;](#)
- 12- [Dos recursos;](#)
- 13- [Da reabertura da sessão pública;](#)
- 14- [Da adjudicação e homologação;](#)
- 15- [Do contrato ou instrumento equivalente;](#)
- 16- [Do reajustamento em sentido geral;](#)
- 17- [Do recebimento do objeto e da fiscalização;](#)
- 18- [Das obrigações da contratante e da contratada;](#)
- 19- [Do pagamento;](#)
- 20- [Da formação do cadastro de reserva;](#)
- 21- [Das penalidades e responsabilização;](#)
- 22- [Dos atos lesivos à COMURG;](#)
- 23- [Das disposições gerais.](#)

ANEXOS.

- ANEXO I – [Termo de Referência;](#)
ANEXO II – [Modelo de Proposta;](#)
ANEXO III – [Modelo de declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco;](#)
ANEXO IV – [Modelo de Declaração Conjunta;](#)
ANEXO V – [Minuta de Contrato;](#)
ANEXO VI – [Minuta de Fiança Bancária.](#)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026.

PROCESSO nº 26.30.000006502-2/2026.

1. PREÂMBULO:

Fornecimento:	Conforme estabelecido no Termo de Referência.
Pregoeiro:	Márcio Antônio de Souza
Data:	24/06/2026
Horário:	09h:30min.
Local:	https://licitar.digital/
Legislação aplicada:	Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG – RILC (versão 2026), Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis.

Torna-se público que a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG - CNPJ nº 00.418.160/0001-55**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e pelo modo de disputa **ABERTO, POSSUINDO APENAS 01 (UM) ÍTEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.

1.1. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento:

- 1.1.1. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, de forma **motivada**, impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 1.1.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico no sistema da plataforma [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#).
- 1.1.3. A resposta às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal da [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#) no prazo de **até 2 (dois) dias úteis contados da interposição**, observado o limite da data fixada para a entrega das propostas, nos termos do **art. 88 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG**.
- 1.1.4. Na hipótese de a **COMURG** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada.
- 1.1.5. Se a impugnação for julgada procedente, a COMURG deverá:
 - I. Na hipótese de ilegalidade insanável, caso já tenha sido iniciada a licitação, anular total ou parcialmente os atos eivados de vícios;
 - II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
 - a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no termo de referência, projeto básico ou instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
 - b) comunicar a decisão da impugnação a todos os interessados.
- 1.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando necessárias alterações que modifiquem as condições de participação e formulação das propostas.
- 1.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 1.1.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

- 1.1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 1.1.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, além da publicação na plataforma, serão disponibilizadas no site oficial da Companhia www.comurg.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 1.1.11. A impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 1.2. O licitante, através de consulta permanente ao sítio da Companhia e nas comunicações inseridas na plataforma, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos.
- 1.3. Todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e decisões serão devidamente publicados em sítio eletrônico.

2. DO VALOR ESTIMADO:

- 2.1. O valor total estimado das aquisições será sigiloso, conforme estabelecido no Artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. A participação na presente licitação será:
- 3.2. Em atenção à **Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações da LC nº 147/2014, especialmente ao Art. 49, inciso III, **não será aplicado o disposto no art. 48, inciso III**, em razão de prejuízo ao conjunto do objeto. Dessa forma, **não será estabelecida cota reservada de até 25%**, sendo a licitação composta exclusivamente por **item de ampla concorrência**, nos termos do Art. 113, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG – [RILC](#).
- 3.3. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, que atendam às condições do edital e estejam devidamente credenciadas na Licitar Digital – Plataforma de Licitações.
- 3.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.6. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 3.6.1. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas

no art. 337-M, §2, da Parte Especial do Decreto-Lei n. 2848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia;

- 3.6.2. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
 - 3.6.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.6.4. Pessoas jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 3.7. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.
- 3.8. A participação em cooperativas e consórcios será admitida quando compatível com o objeto, conforme artigo 82 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos **COMURG**, eventual vedação deverá estar motivada no Termo de Referência (risco operacional, indivisibilidade do objeto etc.).
- 3.9. A fim de verificar as condições de participação previstas o Pregoeiro realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (**TCU**), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 3.10. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas no item referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 3.11. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 3.12. O **CNPJ** do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a **COMURG** e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por **CNPJ** de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
- 3.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 3.13.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.13.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.13.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.13.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - 3.13.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 3.13.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site da [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#).
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico da [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta**, que deverá ser elaborada conforme o estabelecido no [ANEXO II](#) desde edital, sob pena de desclassificação, até a data e o horário estabelecidos na plataforma, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 5.1.1. Ao cadastrar a proposta, os licitantes encaminharão também, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, declaração que deverá ser elaborada conforme estabelecido no [ANEXO III](#) deste edital, **Declaração de inexistência de sócios comuns**, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco, em consonância com o **item 3.6.** do edital.

- 5.2. O envio da documentação de habilitação exigidas neste Edital deverá ocorrer no **prazo de até 2 (duas) horas**, após a convocação do pregoeiro, prorrogável por igual período, quando justificado pelo licitante e aceito pela Administração, anexado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e será exigido apenas da Licitante classificada em primeiro lugar (vencedor).
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exclusivamente da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará em sua inabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar a documentação exigida para habilitação em arquivos separados, evitando o envio de todos os documentos reunidos em um único arquivo.

6. DA PROPOSTA:

- 6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como promover, quando requerido, sua substituição.
- 6.2.1. Além do preenchimento dos campos do sistema, a licitante deverá encaminhar **Proposta De Preços**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, **acompanhada das seguinte declarações: Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco**, conforme modelo disposto do **ANEXO III**, **Declaração conjunta**, conforme modelo disposto do **ANEXO IV** deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e cadastrados no sistema eletrônico.
- 6.2.2. A propostas de preços deverá conter as seguintes informações básicas, sob pena de desclassificação:
- 6.2.2.1. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação;
- 6.2.2.2. Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail,

número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e assinada a última com o nome e documento de identificação;**

6.2.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, **MARCA DE TODOS OS ITENS**, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso.

6.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

- I. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;
- II. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**
- III. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- IV. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

6.4. Quando for o caso, para aceitabilidade da proposta a critério da Administração poderão ser solicitados amostras, prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no termo de referência.

6.5. Para aceitação dos produtos entregues, serão analisadas as características dos materiais de acordo com o previsto no Termo de Referência.

6.6. **O envio da proposta e da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.**

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (Se for o caso):

7.1. Se resultar aplicável, a critério da Administração poderá ser exigido o envio de amostras para os **itens** constantes nas descrições que compõem do Termo de Referência e no **Anexo II** Proposta.

7.2. Caso seja solicitado, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto **ofertado em até 03 (Três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.3. As amostras caso sejam solicitadas deverão ser entregues na Companhia de Urbanização de Goiânia, situada no endereço, Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122 - Vila Aurora, Goiânia - GO, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação a não apresentação no prazo.

7.4. No caso de impossibilidade de entrega de Amostra, justificadamente os itens de amostra poderão ser informados por imagens fotográficas ou por link que permita visualizar o material, fazer a aferição da amostra e julgamento.

7.5. Deverão ser entregues, caso solicitadas, devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade,

razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências e precauções.

- 7.6. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a homologação do procedimento licitatório.
- 7.7. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.
- 7.8. Itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.
- 7.9. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pela Companhia de Urbanização de Goiânia, ou pela responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 7.10. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer pelo menos uma unidade de amostra.
- 7.11. As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.
- 7.12. Será desclassificada a proposta do licitante que ter a amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

8. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará todas as propostas apresentadas, podendo desclassificar a proposta na respectiva ordem de classificação na fase de julgamento de proposta e habilitação, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. No caso de o pregoeiro perceber possível tentativa de burla por meio dos vínculos societários em que licitantes denotem ser integrante de um mesmo grupo econômico, a diligência será realizada na fase de julgamento de proposta e habilitação do respectivo licitante, em consonância com o **subitem 9.2.2.** do edital, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.1. O intervalo mínimo entre os lances será de 10,00 (dez reais), conforme disposto no Artigo 66 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia.
- 8.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos 02(dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Plataforma [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

- 8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerado empatada com a primeira colocada.
- 8.20. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a preferência deverá ser concedida da seguinte forma – inciso I e II do Artigo 111 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG:
- 8.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- 8.22.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 8.22.1**, deverá ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.23. Persistindo o empate ou não havendo Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte na disputa, deverá ser dada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços – incisos III, IV e V do Artigo 114 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG:
- 8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes do artigo 118 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.
- 8.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, envie proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

- 9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:
- 9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme critérios e condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.
- 9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme critérios e condições estabelecidas no artigo 116 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.
- 9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, se outro não for o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 9.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.12.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.15.** Para fins de aceitabilidade das propostas, serão observados, cumulativamente, os seguintes critérios:
- I – Compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação, ainda que este seja sigiloso, nos termos da legislação aplicável;
 - II – Adequação da proposta às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos;
 - III – Exequibilidade da proposta, considerada a coerência entre os custos estimados, insumos, encargos e demais componentes necessários à execução do objeto;
 - IV – Apresentação de proposta completa, clara, objetiva e sem inconsistências que comprometam sua análise;
 - V – Observância das condições comerciais, prazos e demais exigências estabelecidas no edital.
- 9.16.** Para fins deste edital, sem prejuízo do disposto no item 9.5, considerar-se-á inexecutable a proposta que apresentar:
- I – Valores incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente insuficientes para a execução do objeto;
 - II – Indícios de erro grave ou omissão relevante na composição de custos;
 - III – Ausência de demonstração de viabilidade econômica, quando exigida pelo Pregoeiro em diligência.
- 9.17.** Na hipótese de indícios de inexecutable, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante comprove a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos, planilhas, composições de custos ou justificativas técnicas, sob pena de desclassificação.
- 9.18.** A Administração poderá desclassificar propostas que:
- I – Comprometam a execução adequada do objeto;
 - II – Contrariem os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade;
 - III – Apresentem condições incompatíveis com as exigências do edital e seus anexos.

10. DA HABILITAÇÃO:

- 10.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), em relação à habilitação

jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação**, se outro não for o prazo concedido pelo.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. A **COMURG** poderá utilizar sistemas públicos oficiais de cadastramento unificado de fornecedores como meio auxiliar de verificação das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

10.6.1. O licitante poderá utilizar cadastro regular e atualizado em sistema público oficial, inclusive SICAF, como forma de comprovação dos documentos nele abrangidos.

10.6.2. A consulta eletrônica substituirá a apresentação física dos documentos, desde que válida e atualizada.

10.6.3. Poderá ser exigida documentação complementar em razão das peculiaridades do objeto.

10.6.4. A Administração deverá verificar autenticidade e validade das informações.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.7.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de identificação do representante legal/administrador com poderes de representação, conforme ato constitutivo;

10.7.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

10.7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

10.7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

10.7.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

10.7.1.6. Demais documentações que comprovem que o licitante está apto para a aquisição de direitos e da contratação de obrigações.

10.7.1.7. Os documentos acima (subitens 10.7.1.2 a 10.7.1.5), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

10.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme for o caso;

10.7.2.2. Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** e Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal.

10.7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.

10.7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública do Município de Goiânia**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de qualquer natureza pessoa jurídica;

10.7.2.5. Somente em licitações que têm por objeto a terceirização de serviços, com dedicação exclusiva ou não de mão-de-obra, os licitantes devem apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade.

10.7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:

10.7.3.1. Os documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverão ser apresentados em estrita conformidade com as exigências previstas no **ITEM 5 do Termo de Referência**, anexo ao edital, elaborado pela área técnica requisitante.

10.7.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá:

10.7.4.1. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível na forma da lei;

10.7.4.2. O referido balanço quando escriturado em forma **NÃO DIGITAL**, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que este se acha transcrito. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis, acompanhado da prova de registro no órgão competente.

10.7.4.3. O referido balanço quando escriturado em **LIVRO DIGITAL** deverá ser apresentado o “Recibo de Entrega de Livro Digital”. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.

10.7.4.4. Quando Sociedade Anônima, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial.

10.7.4.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser assinada, preferencialmente, por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral;

ILC = índice de liquidez corrente;

ISG = índice de solvência geral;

AT = ativo total;

AC = ativo circulante;

RLP = realizável em longo prazo;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível em longo prazo;

PL = patrimônio líquido.

10.7.4.6. Das empresas constituídas no ano em exercício, independentemente de sua forma societária e fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

10.7.4.7. Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta, conforme § 4º do Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.

10.8. Quando o licitante não atender integralmente aos índices econômico-financeiros exigidos no edital, poderá, desde que previsto no instrumento convocatório, apresentar garantia adicional de até 10% do valor estimado da contratação como condição para sua habilitação.

10.8.1 A garantia poderá ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.8.2. A aceitação dependerá de justificativa técnica quanto à preservação da segurança da contratação.

10.8.3. A medida não afasta a análise da capacidade financeira global do licitante.

10.9. Para fins de habilitação, é facultada à Comissão de Contratação a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.10. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

10.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.8.2. A licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

- 10.11. Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles não serão aceitos para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.
- 10.12. **INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSEM A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DA SESSÃO.**
- 10.13. **O Saneamento de Falhas na PROPOSTA e nos Documentos de HABILITAÇÃO:**
- 10.13.1. A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro podem realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação.
- 10.13.2. No exame das propostas e documentos de habilitação, o pregoeiro poderá admitir o saneamento de falhas formais, desde que não alterem a substância da proposta, não comprometam a isonomia, não impliquem documento essencial inexistente à época da sessão e não modifiquem o conteúdo competitivo.
- 10.13.3. O prazo para saneamento será fixado pelo pregoeiro de forma proporcional à complexidade da diligência, observado o **limite máximo de até 4 (quatro) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período**, mediante justificativa expressa e fundamentada nos autos.
- 10.13.4. A decisão deverá ser motivada, demonstrando preservação da legalidade, isonomia, competitividade e vantajosidade.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro e deverá ser elaborada em conformidade com o modelo disponibilizado no site e nesta plataforma, sob pena de desclassificação.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, vinculando a contratada a todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como a marca.
- 11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua intenção de interpor recurso.
- 12.2. A manifestação de intenção de recurso deverá **ocorrer no prazo de 30 (trinta) minutos** declarado o vencedor, conforme comunicação direta entre a plataforma e os demais licitantes, sem prejuízos caso o Pregoeiro não tenha comunicado o respectivo ato.
- 12.2.1. A manifestação deverá ser imediata e motivada pelo licitante conforme prazo estabelecido no **item 12.2.** do edital.
- 12.3. O recorrente terá, a partir de então, **o prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.4. O Pregoeiro ou autoridade que acolher o recurso, **terá o prazo de 03 (três) dias úteis** prorrogáveis por igual período, visando reconsiderar ou não decisão anterior.
- 12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. Se não houver recurso, a adjudicação será realizada pelo Pregoeiro, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.
- 14.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:
- 14.2.1. determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

- 14.2.2. homologar a adjudicação do objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
 - 14.2.3. anular o processo, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiros, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
 - 14.2.4. revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
 - 14.2.5. declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou
 - 14.2.6. declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
- 14.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.
- 14.4. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.
- 15.2.1. Todos os documentos pertinentes ao certame, inclusive o próprio instrumento de contrato, seus aditivos, Atas de Registro de Preços podem ser assinados digitalmente, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico.
 - 15.2.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços será de **até 02 (dois) dias úteis**, se outro não for estipulado pela contratante, podendo ocorrer prorrogações de prazo, por igual período, quando solicitação e justificado pelo adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- I. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecido no Edital, anexos e termo contratual;
 - II. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
 - III. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Regulamento da Companhia e na Lei nº 13.303/2016 e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é o indicado no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou equivalente.

- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

19. DO PAGAMENTO:

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 20.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 20.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 20.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 20.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do contrato do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no artigo 32 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022.
 - 20.5.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Companhia de Urbanização de Goiânia -

COMURG, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

- 20.5.3. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 20.5.4. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DAS PENALIDADES E RESPONSABILIZAÇÃO:

21.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a **COMURG** poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista no termo de referência ou projeto básico, instrumento convocatório ou no contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por até 02 (dois) anos;

21.2. As condutas reprováveis ao processo licitatório em geral, seja na submissão a participação e no comprometimento em cumprir regramentos e condutas, estarão passíveis de sanções e penalidades, contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **COMURG**.

21.3. As Sanções e penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidos na Minuta de Contrato, anexo a este Edital, conforme o Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **COMURG**.

21.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

22. DOS ATOS LESIVOS À COMURG:

22.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **COMURG**, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação.

22.2. As sanções indicadas neste Edital e anexos se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. Compete à comissão de licitação e ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, observadas as regras da disputa, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, que restarem dúvidas.
- 23.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. A Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 23.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

- 23.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.17.** O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://licitar.digital/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG - www.comurg.com.br.
- 23.16.1.** Todos os atos gerais do processo licitatório, serão publicados também no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG - www.comurg.com.br, devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte da Companhia, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.
- 23.18.** O Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG**, encontra-se disponível para consulta no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG** - www.comurg.com.br.

Goiânia, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

Márcio Antônio de Souza
Pregoeiro
Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026.

PROCESSO nº 26.30.000006502-2/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de locação mensal de caminhão hospitalar novo, com disponibilização de mão de obra, destinados à operação de remoção de resíduos hospitalares, visando atender às necessidades operacionais da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. Requisitos e especificações do objeto:

1.2.1. As propostas que se encontrarem dentro do valor estimado da licitação deverão ser encaminhadas ao setor técnico, acompanhadas das planilhas constantes nos Anexos deste Termo de Referência, para análise quanto ao atendimento das condições e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e em seus respectivos anexos.

1.2.2. Para a Locação Mensal referente aos equipamentos previstos no item 1.3 – Especificações do Objeto deverá ser preenchido as planilhas do Anexo I-A – Modelo 1.

1.2.3. A apresentação das comprovações técnicas das propostas somente será exigida caso o pregoeiro, em conformidade com o regulamento aplicável, identifique indícios de inexecutabilidade.

1.2.4. Nessa hipótese para Locação Mensal, será requerido o preenchimento das planilhas constantes do Anexo I-B – Modelos 2 e 3, para que a licitante apresente a composição detalhada de seus custos diretos e indiretos, com a finalidade de comprovar a exequibilidade da proposta relativa aos equipamentos previstos no item 1.3 – Especificações do Objeto.

1.3. Especificações do Objeto:

CAMINHÃO TOCO COLETOR HOSPITALAR 8M³ – (COM MÃO DE OBRA / COM INSALUBRIDADE)								
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Veículo)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor total mensal da mão de obra (F+G)	Valor total mensal Mão de obra + Veículo (E+H) x C
01	UN.	01	Caminhão Toco Coletor Hospitalar, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, potência de 160CV, PBT de 8.000KG, lotação 3 pessoas (motorista e passageiros), equipado com coletor hospitalar		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	

			de carregamento traseiro, com capacidade de 8m³, sistema de descarga por basculamento acionados por cilindro hidráulico, levantamento da tampa traseira acionados por cilindros hidráulicos, travamento e destravamento automático da tampa traseira, dispositivo hidráulico inferior simultâneo, dispositivo para basculamento de containers plástico de até 1,20 m³, dispositivo para basculamento de containers plásticos "little" (múltiplos) de 2 e 4 rodas, sistema de comunicação gari motorista, sistema de vedação integral e depósito para captação de líquidos com capacidade de 150 litros, suporte para acomodação de pás e vassouras. Todo o conjunto deve ser entregue montado sobre chassi caminhão; todos os trabalhos devem estar em conformidade as leis e normas vigentes. Deverá ser indicado marca e modelo do veículo e implemento através da Ficha Técnica.					
CAMPO J – Valor total do item (CAMPO I * 60 (sessenta) meses)								

1.4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.4.1.AMPLA CONCORRÊNCIA: Em atenção a lei Complementar 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), com fundamento no inciso III, do artigo 49, não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no artigo 48, em especial ao inciso II, quando representar prejuízo ao conjunto complexo do objeto a ser contratado. Em conformidade também com o inciso II do Artigo 113 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, fica aberta a **AMPLA CONCORRÊNCIA** – No Item Abaixo, seguindo os critérios anteriormente disciplinados:

CAMINHÃO TOCO COLETOR HOSPITALAR 8M ³ – (COM MÃO DE OBRA / COM INSALUBRIDADE)								
CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO
A	B	C	D	E	F	G	H	I
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Veículo)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor total mensal da mão de obra (F+G)	Valor total mensal Mão de obra + Veículo (E+H) x C
01	UN.	01	Caminhão Toco Coletor Hospitalar, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, potência de 160CV, PBT de 8.000KG, lotação 3 pessoas (motorista e passageiros), equipado com coletor hospitalar de carregamento traseiro, com capacidade de 8m³, sistema de descarga por basculamento acionados por cilindro hidráulico, levantamento da tampa traseira acionados por cilindros hidráulicos, travamento e destravamento automático da tampa traseira, dispositivo hidráulico inferior simultâneo, dispositivo para basculamento de containers plástico de até 1,20 m³, dispositivo para basculamento de containers plásticos "little" (múltiplos) de 2 e 4 rodas, sistema de comunicação gari motorista, sistema de vedação integral e depósito para captação de líquidos com capacidade de 150 litros, suporte para acomodação de pás e vassouras. Todo o conjunto deve ser entregue montado sobre chassi caminhão; todos os trabalhos devem estar em conformidade as leis e normas vigentes. Deverá ser indicado marca e modelo do		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	

			veículo e implemento através da Ficha Técnica.					
CAMPO J – Valor total do item (CAMPO I * 60 (sessenta) meses)								

1.4.1. Os equipamentos locados em regime mensal, deverão compreender todos os custos inerentes à sua disponibilização e operação, sendo de inteira responsabilidade da contratada o custeio das despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, pneus, fluido Arla 32, logística, mão de obra (quando requerida), bem como encargos diretos e indiretos e quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato.

1.4.2. A **CONTRATANTE** será responsável exclusivamente pelo fornecimento e abastecimento de combustível, limitado aos tipos Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol Comum.

1.4.3. Outras características necessárias para os equipamentos:

1.4.3.1. O caminhão descrito no item 01, deverá obrigatoriamente apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Ar-condicionado;
- b) Direção hidráulica;
- c) Tacógrafo;
- d) Sinalizador sonoro de marcha à ré;
- e) Cor branca Caminhão e Implemento.

1.4.3.2. O caminhão, deverá ter sistema de Rastreamento via GPS que permita o cadastro e identificação do motorista, gerenciamento da frota em tempo real, cadastramento do tipo de operação, bem como a geração de relatórios parametrizados das paradas, ignição ligada e desligada, velocidade, tempos de viagem, trajetos, tipos de operação, tanto dentro como fora de cercas eletrônicas, tudo via Web sem necessidade de instalação de qualquer software nos computadores da **COMURG**, como também via aplicativo específico disponibilizados pela(s) **CONTRATADA(S)**.

- a) A instalação, manutenção, remoção, de qualquer hardware ou firmware que seja necessário instalar no caminhão será de responsabilidade da(s) **CONTRATADA(S)**, que deverá manter acompanhamento constante de forma a garantir o pleno funcionamento do sistema durante a vigência do contrato, sem ônus para **COMURG**.
- b) Deverá ser disponibilizado para a Gerência de Transportes da Companhia de Urbanização de Goiânia, **no mínimo 02 (dois)** acessos com login e senha ao sistema de rastreamento para o caminhão, bem como a quem ela indicar.

1.4.3.3. O caminhão deverá ser zero quilômetro, isso significa, que serão novos, ainda não usados, bem como os implementos e acessórios, não se admitindo que os mesmos sejam reformados e/ou recuperados.

1.4.3.4. O caminhão objeto desta contratação deverá ser, preferencialmente, de marcas nacionais, que demonstrem produção ou montagem no Brasil e possuam assistência técnica autorizada no território nacional. Tal preferência visa assegurar maior disponibilidade de peças de reposição, agilidade no atendimento técnico e continuidade dos serviços prestados.

1.4.3.5. Será admitida a oferta de caminhão de marcas importadas desde que o licitante comprove, por meio de documentação fornecida pelo fabricante ou representante oficial, a existência de:

- a) Rede de assistência técnica autorizada em território nacional;

- b) Disponibilidade de peças de reposição e serviços de manutenção no Brasil durante todo o prazo contratual;
 - c) Conformidade plena com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- 1.4.3.6. No ato da proposta, o licitante deverá apresentar declaração formal do fabricante ou distribuidor oficial que ateste a existência dos serviços mencionados **no item 1.3.3.5**, bem como documentos que comprovem a origem e nacionalidade da marca ou do equipamento ofertado.

1.4.4. Composição de Preços dos Itens:

- 1.4.4.1. O valor total mensal estimado do item (Campo I): é o resultado da soma do valor unitário mensal estimado da locação do objeto (Campo E) e o preço mensal estimado dos motoristas (para os dois turnos) (Campo H) multiplicado pela quantidade de itens (Campo C);
- 1.4.4.2. O valor total estimado do item (Campo J): é o resultado da soma dos itens do valor total mensal estimado (Campo I) multiplicado pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
- 1.4.4.3. Memória de cálculo do valor total do item:
- a) Campo A: número do item;
 - b) Campo B: unidade;
 - c) Campo C: quantidade;
 - d) Campo D: especificação do item;
 - e) Campo E: preço unitário mensal estimado da locação dos equipamentos;
 - f) Campo F: preço mensal estimado da mão-de-obra (motorista/operador) correspondente ao Turno 1;
 - g) Campo G: preço mensal estimado da mão-de-obra (motorista/ operador) correspondente ao Turno 2;
 - h) Campo H: preço mensal estimado da mão-de-obra (motorista) correspondente aos dois turnos;
 - i) Campo I: valor total mensal estimado do item - proveniente da soma entre o preço unitário mensal da locação do caminhão (Campo E) e o preço mensal dos motoristas para os 2 turnos (Campo H) multiplicado pela quantidade de itens (Campo C);
 - j) Campo J: valor total anual do item – provenientes somatórias dos itens, valor total mensal (Campo I) multiplicado pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Valor Total Mensal

$$I = (E+H) \times C$$

Valor Anual do Item

$$J = I \times 60 \text{ (meses)}$$

- 1.4.4.4. Composição de preços das faturas de contrato: O valor total mensal estimado dos serviços será o resultado da soma entre o preço unitário mensal estimado dos objetos e o preço mensal estimado dos motoristas/operadores correspondentes aos dois turnos de trabalho,

multiplicado pela quantidade de objetos a serem locados à disposição da **COMURG**. A locação de qualquer objeto, bem como sua mão-de-obra em todos os turnos, terá seu preço total calculado por um período mensal ou pro rata temporis, no caso de período inferior a 30 (trinta) dias.

2. DO ORÇAMENTO E DO PREÇO:

2.1. O preço máximo admitido pela COMURG será mantido em **SIGILO**, sem publicação, conforme Lei Federal nº 13.303/2016 e [RILC](#)/COMURG.

3. MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. O certame ocorrerá pelo rito do **PREGÃO ELETRÔNICO MODO DE DISPUTA ABERTO**, obedecendo às disposições legais vigentes, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG** ([RILC](#)) e aos requisitos deste termo de referência.

3.2. A justificativa para a adoção do modo de disputa aberto na contratação de serviços de locação de veículos e equipamentos fundamenta-se na necessidade de assegurar maior transparência, ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O sistema aberto possibilita que os licitantes disputem em condições isonômicas, permitindo a identificação da melhor oferta sem comprometer a qualidade técnica exigida para a execução de serviço complexo e de alta tecnologia.

3.3. O critério de julgamento, desde que atendidos todos os requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência, será de **MENOR PREÇO POR ITEM MENSAL**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame empresas regularmente constituídas e aptas ao objeto.

4.1.1. Participação de ME/EPP:

4.1.1.1. Não haverá itens destinados exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, no entanto essas empresas poderão participar da licitação e usufruir dos demais benefícios da Lei Complementar nº123/2006.

4.1.2. Consórcio:

4.1.2.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, desde que atendidas às exigências que seguem:

4.1.2.2. No caso da participação em consórcio, serão exigidas as documentações de habilitação de cada uma das empresas participantes do consórcio e devem atender as exigências dispostas no termo de referência.

4.1.2.3. A quantidade máxima de membros permitida em cada consórcio será de 02 empresas consorciadas.

4.1.2.4. A limitação do número de empresas no consórcio justifica-se pelo motivo de evitar a pulverização de responsabilidades, facilitar o controle da execução do contrato ou garantir que cada empresa consorciada tenha participação relevante para o objeto da licitação.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Dos documentos técnicos:

5.1.1. Deverá ser comprovada a experiência da empresa em serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, conforme detalhado a seguir:

5.1.2. A Licitante vencedora deverá **apresentar na fase de habilitação atestados de capacidade**

técnica, em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa tenha executado serviços de características técnicas e operacionais similares às especificações do **Termo de Referência de pelo menos 30% (trinta por cento)** do período do objeto contratual, de modo a assegurar a adequada execução, a proteção da contratação e a observância das melhores práticas nas contratações públicas.

- 5.1.3. Será admitida a somatória de atestados para comprovação das respectivas exigências;
- 5.1.4. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** exigida, tratada na Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, é permitida quando indispensável à garantia do cumprimento das obrigações do vencedor do certame. Esta Supervisão de Qualidade entende que a redução ou eliminação de tais exigências para participação amplia o risco de contratações desastrosas, pois dá oportunidade a que sujeitos destituídos de capacitação se saíam vencedores do certame, configurando como um fator que contribui para a elevação do risco de contratos mal executados.
- 5.1.5. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Das obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Executar os serviços conforme normas técnicas, cronograma aprovado e orientações da fiscalização da **COMURG**, bem como cumprir os seguintes requisitos específicos:
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 6.1.3. Comunicar ao contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da prestação do serviço os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 6.1.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, na qualidade e quantidade, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes,

respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado.

- 6.1.13. Manter preposto(s), aceito(s) pela **COMURG**, para representá-la(s) na execução do contrato.
- 6.1.14. Prestar à **COMURG**, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 6.1.15. Utilizar motoristas habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.1.16. Apresentar os motoristas devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 6.1.17. Instruir seus motoristas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a(s) **CONTRATADA(S)** relatar(em) à **COMURG** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir(em) a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do(s) contrato(s).
- 6.1.20. Prover o adequado transporte e manuseio do caminhão objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- 6.1.21. Responder as diligências exaradas pela **COMURG**, após notificação.
- 6.1.22. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **COMURG** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. Para os equipamentos locados mensal, sob demanda, deverão estar incluídos todos os custos operacionais previstos no item 1.3.1, sem qualquer ônus adicional para a **COMURG**.
- 6.1.23. Manter os motoristas ou operadores nos horários predeterminados pela **COMURG**.
- 6.1.24. Garantir a execução dos trabalhos nos turnos estabelecidos no Item 9.3 – Das Condições Para Operação, sem a geração de horas extras, em conformidade com a legislação trabalhista vigente (CLT). A Contratante não se responsabilizará por quaisquer horas extras ou excedentes.
- 6.1.25. Fornecer os equipamentos e ou mão de obra exclusivamente mediante solicitação formal, por meio de Ordem de Serviço emitida pelo Gestor ou Fiscal da Contratante, conforme a necessidade e demanda operacional, observando-se o disposto no item 9.2 – Do Recebimento, e demais condições do Termo de Referência.
- 6.1.26. Emitir Nota Fiscal/Fatura e todos os documentos pertinentes contemplando o valor dos serviços executados, destacando, na mesma, o valor relativo à mão de obra, para que a **COMURG** faça a retenção da alíquota correspondente, conforme legislação vigente.
- 6.1.27. Manter o caminhão sempre com os adesivos conforme descrito no item 9.7.
- 6.1.28. Manter o caminhão em plena conformidade com todas as normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, compatíveis com a natureza e a finalidade da operação do equipamento

6.2. Das obrigações da COMURG:

- 6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 6.2.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 6.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço, para que seja por ele refeito, corrigido, reparado, no total ou em parte, às suas

expensas;

- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 6.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 6.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município de Goiânia - **PGM** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.2.9. A Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.10. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços executados e previamente atestados pelo gestor(es) e fiscal(is), quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

7. SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual para o fornecimento do equipamento novo, considerando a natureza técnica, operacional e estratégica dos serviços de locação de caminhão destinado a remoção de resíduos hospitalares, os quais exigem controle direto da execução, padronização técnica, rastreabilidade das atividades e responsabilidade integral da contratada perante a **COMURG**.
- 7.1.2. A vedação aplica-se especialmente ao equipamento novo e definitivos que compõem a frota principal contratada, os quais deverão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, não sendo admitida sua cessão, intermediação, parceria operacional ou qualquer forma de terceirização indireta.
- 7.1.3. A restrição fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COMURG** ([RILC/2025](#)), que autorizam a Administração a limitar a subcontratação quando o objeto demandar execução direta, padronização técnica, segurança operacional e mitigação de riscos contratuais e ambientais.
- 7.1.4. A locação de equipamento de grande porte, vinculada às operações da **COMURG** e às obrigações decorrentes do Contrato nº 095/2023 e respectivo aditivo firmado com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – **SEINFRA**, envolve elevado grau de complexidade técnica e integração operacional, compreendendo:
 - a) Controle rigoroso de manutenção, operação e segurança dos equipamentos;
 - b) Gestão integrada com os serviços de transporte e manejo de resíduos sólidos;
 - c) Utilização de mão de obra qualificada e certificada para operação contínua;
 - d) Responsabilidade direta por eventuais danos ambientais, patrimoniais e trabalhistas.
- 7.1.5. A subcontratação do equipamento principal acarretaria fragmentação de responsabilidades, comprometimento do controle técnico-operacional e aumento de riscos jurídicos e ambientais, podendo ocasionar descontinuidade na prestação dos serviços essenciais.
- 7.1.6. Assim, a execução contratual deverá ocorrer diretamente pela empresa contratada para o equipamento novo, sendo vedada qualquer forma de cessão, sub-rogação, parceria operacional ou terceirização indireta das parcelas principais do objeto.

- 7.1.7. A constatação de subcontratação, total ou parcial, para o fornecimento de equipamento novo e definitivo caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, no [RILC/COMURG](#) e nas demais disposições contratuais aplicáveis.
- 7.1.8. Excepcionalmente, será admitida subcontratação exclusivamente para fornecimento de veículo provisório, destinado à substituição temporária do equipamento principal, nos casos de impossibilidade comprovada de fornecimento imediato dos bens novos.
- 7.1.9. A subcontratação prevista no item anterior somente será permitida mediante:
- a) Solicitação formal da contratada;
 - b) Justificativa técnica devidamente comprovada;
 - c) Autorização prévia e expressa da fiscalização da **COMURG**;
 - d) Atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.10. A utilização de veículo provisório subcontratado ficará limitada ao prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias corridos, contados da autorização formal da **COMURG**, período no qual a contratada deverá providenciar a substituição pelo equipamento novo e definitivo originalmente ofertado.
- 7.1.11. A autorização excepcional de subcontratação para equipamento provisório não implica transferência de responsabilidade, permanecendo a contratada como única e integral responsável perante a **COMURG** por todas as obrigações contratuais, inclusive operação, manutenção, encargos trabalhistas, fiscais, ambientais e eventuais danos decorrentes da execução contratual.
- 7.1.12. A constatação de subcontratação fora das hipóteses expressamente previstas neste instrumento caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Das condições de Pagamento:

8.2. A Contratada apresentará, conforme medições dos serviços prestados à **COMURG**, as faturas dos serviços efetivamente realizados, decorrentes deste objeto.

8.3. A fatura deverá obrigatoriamente estar acompanhada da documentação abaixo:

- 8.3.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 8.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;
- 8.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 8.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;
- 8.3.6. Prova de Regularidade para com a [Fazenda Municipal](#), por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade.

8.4. Apresentada a fatura, a **COMURG** poderá rejeitar a mesma, informando à contratada

as adequações devidas, ou aprová-la, providenciando o competente pagamento.

- 8.5. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item 8.3., devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.
- 8.6. Para faturamento mensal dos serviços deverão ser considerados valores expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais.
- 8.7. A **COMURG** deverá realizar o atesto nas planilhas de medições de locação realizadas no período em até 10 (dez) dias corridos, após recebimento das planilhas.
- 8.8. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções das medições, a **COMURG** por meio do(s) Gestor(es) e/ou fiscal(is) a(s) restituirá à(s) **CONTRATADA(S)** por meio de ofício para as correções necessárias e emissão de nova(s) planilha(s) e nota(s) Fiscal(is)/fatura(s);
- 8.9. Neste caso, as datas de vencimento, devem ser alteradas não respondendo a **COMURG** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 8.10. As faturas somente serão pagas à(s) **CONTRATADA(S)** após o cumprimento de todas as exigências aqui estabelecidas, bem como o atendimento as demais cláusulas contratuais, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela mesma.
- 8.11. As faturas devem ser entregues ao Gestor e Fiscal nomeados pela Companhia de Urbanização de Goiânia- **COMURG** imediatamente após seu fechamento, de forma individualizada para o caminhão, utilizado na cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço por meio dos seguintes documentos:
- 8.11.1. Notas fiscais/faturas do período correspondente;
 - 8.11.2. Documentação conforme disposto no item 8.3;
 - 8.11.3. Planilha com medições de locação mensal realizadas e fiscalizada pela **COMURG** identificando os itens e especificação, prefixo e placa, conforme o caso, dias trabalhados, valor unitário mensal e proporcional total aos dias trabalhados da locação de cada item, inclusive valor unitário mensal e proporcional com mão-de-obra por turno trabalhado;
 - 8.11.4. Planilha de memória de cálculos do período faturado para mão de obra (motorista(s) por serviços com as seguintes informações: Turnos, itens, prefixo e placa, conforme o caso, dias trabalhados, valor unitário mensal e proporcional total com mão-de-obra por turno trabalhado de cada item e demais encargos incidentes realizados quando houver para certificação e atesto pelo setor responsável demandante;
 - 8.11.5. Apresentar ainda, planilha com relatório de demonstrativo do resumo da fatura mensal identificando itens, especificação, quantidade contratada, quantidade utilizada, o saldo disponível para o objeto contratado pela **COMURG**;
- 8.12. A(s) **CONTRATADA(S)** será(ão) responsável(is) de forma exclusiva por todos os custos referente à mão de obra dos motoristas, tais como: encargos sociais, adicionais noturno, de insalubridade, de periculosidade, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, auxílios alimentação e refeição, auxílios e serviços médicos/odontológicos, auxílio transporte, auxílio funeral, custos financeiros, gratificação e adicionais, acertos e indenizações rescisórios trabalhistas e qualquer outro custo na composição do preço mensal do turno de trabalho, exceto aqueles referentes a servidores

relacionados ao de quadro funcionários da COMURG. Além dos custos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento e à plena disponibilidade operacional dos bens locados.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Do Local de Execução dos Serviços:

9.1.1. A contratada compromete-se a executar os serviços no Município de Goiânia, na área de demandas operacionais da **COMURG**, conforme a escala de serviços definida pela Companhia, atendendo à necessidade e às prioridades estabelecidas. A logística de mobilização, transporte e disponibilização dos equipamentos necessários será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá assegurar sua plena disponibilidade e adequado funcionamento durante a execução dos serviços.

9.2. Do recebimento de Equipamentos:

9.2.1. No início do contrato, na Primeira Ordem de Serviço, em regra só será aceito caminhão novo zero km, com entrega em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, que poderão permanecer em serviço até a finalização do contrato, salvo as exceções e desde que estejam sempre em perfeito estado de conservação para sua utilização.

9.2.1.1. No início do contrato, também deverá ser apresentado o caminhão novo, destinado a reserva técnica. Estes deverão ser entregues em condições equivalentes ao caminhão principal contratado, assegurando conformidade e funcionalidade adequada.

9.2.2. Diante do caminhão, a ser disponibilizado pela **CONTRATADA**, considerando que alguns fabricantes necessitam de maior tempo para produção da demanda e em função dos serviços a serem prestados, considerando a necessidade e o interesse da **COMURG**, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aqueles que lhe são correlatos e com objetivo de alcançar melhores ofertas na contratação, o prazo de entrega do objeto será conforme condições a seguir descritas:

9.2.2.1. Caso a **CONTRATADA** comprove a impossibilidade de fornecimento do caminhão novo ofertado nas condições exigidas no **subitem 9.2.1**, poderá, desde que formalmente solicitado e previamente autorizado, fornecer caminhão usado, dentro dos limites de vida útil previstos no “**ITEM 9.6 - Da Vida Útil**”, desde que em condições de uso, quando a(s) **CONTRATADA(S)** poderá(ão) utilizar a prerrogativa do prazo de até 90 (noventa) dias corridos, para o fornecimento do caminhão novo.

9.2.2.2. Em caráter excepcional, mediante necessidade devidamente justificada pela **CONTRATADA** e após avaliação técnica, a **CONTRATANTE** poderá autorizar solução transitória para início da execução contratual, quando comprovada a dificuldade de mobilização imediata do caminhão previsto.

9.2.2.2.1. Nessa hipótese, será admitida a indicação provisória de caminhão com vida útil expirada, condicionada à apresentação de laudo técnico acompanhado de ART, emitido por profissional legalmente habilitado, atestando as adequadas condições operacionais, de segurança e de desempenho dos equipamentos.

9.2.2.3. A prerrogativa de utilização de caminhão usado, conforme disposto no **subitem 9.2.2.1** e **9.2.2.2**, poderá ser aplicada pelo período máximo de 90 (noventa) dias corridos. Após esse prazo, a contratada deverá disponibilizar máquinas e veículos novos, zero quilômetro, em substituição aos equipamentos provisórios.

9.2.2.4. Neste caso, haverá avaliação por parte dos gestores e fiscais do contrato que emitirão relatórios, identificando as condições de uso, estado de conservação e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade, podendo recusar o objeto caso identificado que não atende as condições requisitadas.

9.2.2.5. Nos casos de recusa do objeto, desde que haja justificativa condizente emitida pela

COMURG, poderá ser concedido o prazo para entrega do objeto a ser substituído nas mesmas condições de entrega inicial.

9.2.2.6. Em caso fortuito ou emergência, devidamente comprovada, a(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) atender à solicitação imediatamente;

9.2.3. O caminhão poderá ser disponibilizado na Avenida Nazareno Roriz nº 1122, Setor Castelo Branco, no Pátio da Gerência de Transportes, CEP 74.405-010, Goiânia – GO, ou alternativamente, o caminhão poderá ser recebido no pátio da empresa contratada, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira. O local de entrega será definido pela **COMURG**, conforme sua conveniência e necessidade operacional, com acompanhamento dos gestores, fiscais do contrato e da comissão designada para o acompanhamento do recebimento.

9.2.3.1. No ato do recebimento contratual, a empresa contratada deverá entregar uma planilha contendo a descrição completa do caminhão disponibilizados, com as seguintes informações mínimas: marca, modelo, tipo, placa, número do chassi, ano de fabricação, capacidade e demais dados relevantes. As informações apresentadas serão utilizadas para conferência, controle e verificação do atendimento às condições e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

9.2.3.2. No ato da entrega, o caminhão será submetido à vistoria prévia e à realização de testes pelos gestores, fiscais dos contratos e pela comissão designada, a fim de verificar as condições operacionais e a conformidade com as especificações contratuais;

9.2.3.3. A **COMURG** reserva-se o direito de não receber equipamento se não estiverem de acordo com as especificações técnicas indicadas neste Termo de Referência, no edital e demais documentos integrantes do processo de contratação.

9.2.3.4. No caso de rejeição das máquinas, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após notificação formal, por um que atenda as condições contratuais

9.2.4. O caminhão provisório será remunerado conforme as condições a seguir;

9.2.4.1. Para caminhões provisórios, usados, com até 3 (três) anos de uso, a remuneração será equivalente a 70% (setenta por cento) do valor mensal de locação durante o período de sua utilização.

9.2.4.2. Para caminhão provisório, usados, com idade acima 3 (três) anos de uso, obedecendo o limite de vida útil estabelecido no “Item 9.6 - Da Vida Útil”, a remuneração será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal de locação, durante o período de sua utilização.

9.2.4.3. Para caminhão provisório, usados e fora do período de vida útil estabelecido no item 9.6 – Da Vida Útil, a remuneração corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor mensal de locação do equipamento equivalente, durante o período de sua efetiva utilização.

9.3. Das Condições para Operação:

9.3.1. Para orientação dos turnos de trabalho, a mão de obra da **CONTRATADA**, quando solicitados, serão utilizados na seguinte forma:

- a) 1º turno de 8 horas diárias de segunda a domingo, perfazendo a necessidade de 56 horas semanais;
- b) 2º turno de 8 horas diárias de segunda a domingo, totalizando 56 horas semanais;

9.3.2. O início das atividades desempenhadas será realizado em 2 (dois) turnos contemplando toda equipe e equipamentos envolvidos na operação, sendo:

- a) Para o 1º (primeiro) turno, a jornada de trabalho será das 7:00 às 16:00 horas, com intervalo intrajornada de 1 (uma) hora;
- b) Para o 2º (segundo) turno, a jornada de trabalho será das 16:00 às 01:00 horas, com intervalo intrajornada de 1 (uma) hora;

- 9.3.3. A contratada se compromete a disponibilizar mão de obra qualificada e treinada para a operação dos equipamentos objeto deste contrato, conforme turnos descritos, durante todo o período da locação mensal, de forma contínua e sem a necessidade de pagamento de horas extras, mediante as seguintes condições;
- 9.3.3.1. A contratada deverá organizar a escala de trabalho de forma que cubra a operação contínua do caminhão, garantindo que em todos os turnos os mesmos estejam sendo operados por profissionais qualificados.
- 9.3.3.2. Para garantir o cumprimento da jornada dos turnos de trabalho conforme estipulado, a contratada poderá adotar o regime de banco de horas, compensando eventuais horas extras com o descanso em outro período, fogaista, ou outras premissas, desde que, conforme a legislação trabalhista vigente (**CLT**). A Contratante não se responsabilizará por quaisquer horas excedentes;
- 9.3.3.3. Durante os turnos de trabalho, cada motorista terá direito a um intervalo para refeição ou descanso, conforme a legislação trabalhista. Além disso, a contratada deve garantir que cada operador tenha um intervalo mínimo de 11 (onze) horas entre o final de um turno e o início do próximo;
- 9.3.3.4. A contratada será responsável por todas as questões trabalhistas relativas aos motoristas, incluindo salários, encargos sociais, seguros, descanso, entre outros direitos trabalhistas. A contratante não será responsável por qualquer pagamento adicional relacionado a essas obrigações;
- 9.3.3.5. A contratada assegura que toda a mão de obra fornecida será devidamente treinada e qualificada para a operação do caminhão cumprindo todas as normas de segurança e saúde ocupacional. A contratada também se compromete a fornecer Equipamentos de Proteção Individual (**EPIs**) adequados e a garantir que os operadores cumpram as normas de segurança no trabalho;
- 9.3.3.6. Caso algum motorista precise ser substituído por motivos de saúde, férias ou outras necessidades operacionais, a contratada deverá providenciar substitutos qualificados de imediato, garantindo a continuidade da operação sem interrupções
- 9.3.4. O período de trabalho do caminhão será iniciado e contabilizado somente após a apresentação do mesmo nos locais designados pela COMURG, não sendo considerados como horas de trabalho os deslocamentos até os locais de operação (horas in itinere).
- 9.3.5. O registro do ponto e a troca de turno deverá ocorrer, em regra, no local onde será iniciada a jornada de trabalho, ou seja, nos Pontos de Apoio designados pela COMURG.
- 9.3.6. Para o item 1, haverá incidência de adicional de insalubridade sobre a mão de obra fornecida, conforme a natureza das atividades executadas e a demanda operacional da COMURG.
- 9.3.7. A contratação de mão de obra (motoristas) poderá ser realizada ou dispensada a qualquer tempo, não gerando custos futuros à COMURG, uma vez que a utilização se dará por demanda, unicamente nos momentos em que houver solicitação específica e/ou, apenas, durante o período necessário.
- 9.3.8. A contratação ou dispensa da mão de obra (motorista) será feita conforme a necessidade da COMURG, mediante aviso prévio por escrito com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, não gerando custos futuros à contratante.
- 9.3.9. A COMURG poderá utilizar motorista(s) ou operador(es) de seu quadro de servidores de acordo com sua conveniência, necessidade e disponibilidade.
- 9.3.10. Quadro de turnos dos equipamentos:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MENSAL			
Item	Especificação	Mão de Obra Turnos de Trabalho	Quantidade
1	Caminhão Toco Coletor Hospitalar 8m ³	Com Mão de Obra para 2 Turnos	01
TOTAL			01

9.4. Da Gestão do Contrato:

9.4.1. O contrato será gerido pelo Setor de Transporte da Companhia, através do(s) gestor(es) e respectivo(s) fiscal(is), devidamente nomeados.

9.5. Das Condições Gerais de Locação:

9.5.1. As obrigações serão formalizadas entre a **COMURG** e a **CONTRATADA**.

9.5.2. A execução dos serviços se dará após assinatura do contrato, respeitadas as formalidades inerentes ao caso, com a emissão da Primeira Ordem de Serviço pela **COMURG**, com solicitação da quantidade inicial do seu objeto. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e o cumprimento das formalidades necessárias, com a emissão da Primeira Ordem de Serviço pela **COMURG**, especificando a quantidade inicial do objeto. As solicitações subsequentes serão feitas à(s) **CONTRATADA(S)** conforme a necessidade, por meio de prévio requerimento e Ordem de Serviço emitidos pela **COMURG**.

9.5.3. Ficará sob a responsabilidade da **COMURG**, acompanhado pelos Gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s) e do setor competente demandante, o efetivo controle do uso dos caminhões, inclusive quanto às especificações e características, limite de vida útil, estado de conservação e condições de utilização, estabelecidos no termo de referência.

9.5.4. Qualquer ocorrência deverá ser imediatamente comunicada de maneira formal ao(s) Gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s), quando necessário.

9.5.5. A **COMURG** por meio do(s) Fiscal(is) e Gestor(es) do(s) contrato(s) deverá observar a quantidade total do objeto do contrato, de modo que não ultrapasse o valor contratual permitido por Lei.

9.5.6. O caminhão deverá ser disponibilizado de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, com condições necessárias para transitar obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito vigente, normas, portarias e instrumentos de controle de emissão de poluentes, entre outros. Sendo recusados pelos(s) Fiscal(is) aqueles que estiverem em desacordo com o contratado, ocasião em que será solicitado a imediata substituição dos mesmos, não podendo ocorrer em hipótese alguma o comprometimento das atividades executadas pelo tomador de serviço, sob pena das sanções cabíveis.

9.5.7. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no momento da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.5.8. Somente deverão ser disponibilizados à **COMURG** caminhão e mão de obra, quando requisitados e após a emissão da Ordem de Serviço,

9.5.9. A recusa na entrega do item será considerada como inexecução contratual, podendo ensejar em aplicação de penalidade.

9.5.10. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com seguros, garantias, custos financeiros, manutenção, inclusive abastecimento do Arla-32, quando houver necessidade, transportes, tributos, contribuições e encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, acertos trabalhistas independente das motivações que sejam justificáveis ou não, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na locação, independente

de qual seja o nome ou título que venha a ser atribuído aos mesmos: **BDI**, Custos Diretos, Custos Indiretos, Margem de Contribuição, etc.

- 9.5.11. A locação do caminhão, em qualquer turno, terá seu preço total calculado por um período mensal, ou pro rata temporis, no caso de período de utilização inferior ao mês completo. Considera-se o valor pro rata como sendo o valor mensal dividido por 30.
- 9.5.12. O fornecimento da mão de obra (motoristas) em qualquer turno, terá seu preço total calculado por um período mensal, ou pro rata temporis, no caso de período de utilização inferior ao mês completo. Considera-se o valor pro rata como sendo o valor mensal dividido por 30.
- 9.5.13. O caminhão deverá estar à disposição da **COMURG** no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e serão de uso exclusivo da **COMURG**.
- 9.5.14. A mão de obra (motorista) deverá estar à disposição da **COMURG** nos turnos requisitados, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados, e serão de uso exclusivo da **COMURG**, obedecendo as condições estabelecidas no item 9.3.
- 9.5.15. A **CONTRATADA** deverá substituir o motorista(s), no caso de faltas por qualquer que seja o motivo, após recebimento da comunicação formal pela **COMURG**, sob pena de glosa na fatura.
- 9.5.16. Caso o(s) motorista(s) disponibilizado(s) não esteja(m), por qualquer motivo, satisfazendo as necessidades da **COMURG**, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s), mediante solicitação formal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.
- 9.5.17. A **CONTRATADA** que deixar de disponibilizar caminhão e/ou mão de obra, terá(ão) a(s) falta(s) do(s) veículos, equipamentos e da mão de obra onde aplicado, descontado(s) na fatura, equivalente ao valor diário pro-rata da locação e ao valor diário pro rata da mão de obra (motorista ou operador) no turno, pela inexecução do contrato, multiplicado pelos dias da(s) falta(s).
- 9.5.18. A **CONTRATADA** terá tolerância eventual devidamente justificada de no máximo 02 (duas) horas do turno para sanar problemas técnicos e/ou operacional e sempre que necessário a realização de manutenção preventiva ou corretiva de quaisquer equipamentos que a impeça de disponibiliza-lo ou fazer a substituição deste pelo reserva. Excedendo a tolerância eventual ou o não comparecimento no turno, os equipamentos terão o turno glosado na fatura.
- 9.5.19. A **CONTRATADA** que deixar de disponibilizar caminhão e/ou mão de obra, terá a falta descontada na fatura, equivalente ao valor da locação e da mão de obra do item para cada turno de trabalho, pela inexecução do contrato.
- 9.5.20. O(s) prejuízo(s) apurado(s) pela **COMURG**, acima descrito(s), será(ão) glosado(s) na fatura mensal no ato da medição dos serviços executados, sujeita as demais penalidades contratuais.
- 9.5.21. Demais prejuízos poderão ser apurados pela inexecução do contrato e glosados na fatura.
- 9.5.22. A mão de obra (motorista(s) da(s) **CONTRATADA(S)**, não terão qualquer vínculo empregatício com a **COMURG**.
- 9.5.23. A **CONTRATADA** deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na **CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.
- 9.5.24. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra (motorista(s)) com carga horária suficiente para os turnos requisitados pela **COMURG**, de acordo com sua necessidade e conveniência.
- 9.5.25. As jornadas de trabalho dos motoristas e operadores para atender os períodos de trabalho das máquinas deverão ser calculadas de segunda a domingo, para cada turno descrito no Item 9.3, podendo ser utilizado mais de um motorista de forma a não gerar horas excedentes, uma vez que a **COMURG** não medirá, nem pagará horas extras.

9.5.26. O período de trabalho do caminhão será iniciado e contabilizado somente após a apresentação dos mesmos nos locais designados pela **COMURG**, não sendo considerados como horas de trabalho os deslocamentos até os locais de operação (horas in itinere).

9.6. Da Vida Útil dos Equipamentos:

9.6.1. O parâmetro de definição da vida útil do bem, foi subsidiado através da aplicação da taxa anual de depreciação, fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar a utilização econômica do bem pelo contribuinte, na produção dos seus rendimentos. Foram adotadas as ponderações das tabelas do no **ANEXO 2.3** da **INSTRUÇÃO NORMATIVA IN – TCMGO** Nº 0009/2023 Técnico-Administrativa e constantes e levando em consideração as especificidades dos trabalhos desenvolvidos pela COMURG, de acordo o serviço prestado pelo caminhão e a periodicidade no uso do bem, levando ao maior desgaste físico ou obsolescência do mesmo.

9.6.2. O Caminhão será submetido a vistoria pelo responsável designado, a qualquer tempo, por parte da COMURG na condição de **CONTRATANTE**, para identificação das condições de uso e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade, devendo ser acompanhados por representante(s) da(s) **CONTRATADA(S)**;

9.6.3. Quadro de equipamento:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MENSAL				
Item	Especificação	Tabela referencial	Vida útil (anos)	Quantidade
1	Caminhão Toco Coletor Hospitalar 8m ³	PROC-IBR-RSU-004-2017	5	01
TOTAL				01

9.7. Das Características Visuais dos Equipamentos:

9.7.1. O Caminhão, destinado a COMURG, deverá possuir logotipo da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, nas seguintes condições:

9.7.2. Os Layouts serão fornecidos pela COMURG e deverão conter a expressão;

9.7.3. Os logotipos utilizados no caminhão, terá que ter as seguintes dimensões: 38x39 cm, sendo 38 cm de altura por 39 cm de largura, podendo ser alterada conforme o caso.

9.7.4. O caminhão destinado a COMURG, deverá possuir identificação por prefixo;

9.7.5. Nenhum caminhão, poderá trabalhar sem a referida identificação;

9.7.6. O caminhão coletor de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) deverá estar devidamente identificado conforme as normas sanitárias, ambientais e de transporte vigentes, contendo identificação visível de resíduo infectante, símbolo de risco biológico e demais sinalizações obrigatórias.

9.7.7. O caminhão não poderá operar caso esteja em desconformidade com as exigências de identificação previstas nesta cláusula.

9.8. Da Estadia dos Equipamentos:

9.8.1. O caminhão, disponibilizado mediante Ordem de Serviço a **COMURG** quando não estiverem em uso, desde que não estejam desenvolvendo atividades, poderão ficar sediados nas dependências na Avenida Nazareno Roriz nº 1122, Setor Castelo Branco, no Pátio da Gerência de Transportes, CEP 74.405-010, Goiânia – GO, em outra Garagem de Ponto de Apoio da **COMURG** ou em garagem da(s) empresa(s) **CONTRATADA(S)**, conforme necessidade e conveniência da **COMURG**.

9.9. Da Reserva Técnica dos Equipamentos:

- 9.9.1. No ato da entrega do objeto e ao longo da execução do contrato a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar caminhão, nas mesmas condições do titular, para vistoria, referente a reserva técnica.
- 9.9.2. A reserva técnica deverá ser, no mínimo, de 10% (dez por cento) do total do objeto contratado, para eventual substituição do objeto quando necessário.
- 9.9.3. Nos casos em que a quantidade de caminhão for inferior a 10 (dez) unidades, a CONTRATADA deverá manter, no mínimo, 1 (uma) unidade do item disponível para compor a reserva técnica.
- 9.9.4. A CONTRATADA deverá informar e manter um telefone para comunicar possíveis intercorrências que surgirem, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, inclusive no final de semana e feriado.

9.10. Do Abastecimento dos Equipamentos:

- 9.10.1. A responsabilidade principal pelo abastecimento do caminhão contratado será da COMURG, desde que em uso para os trabalhos autorizados pela mesma.
- 9.10.2. O abastecimento do reagente **ARLA 32** - Agente Redutor Líquido de **NOX** Automotivo, se necessário, será de responsabilidade exclusiva da(s) **CONTRATADA(S)**.
- 9.10.3. A **CONTRATADA** deverá entregar o caminhão para **COMURG** com tanque de combustível cheio, ficando a **COMURG** responsável por devolver as máquinas na mesma condição recebida, em qualquer situação e a qualquer tempo durante a execução do contrato.
- 9.10.4. Para cadastro do caminhão e liberação para abastecimento a **COMURG**, realizará a parametrização do consumo no sistema de controle de abastecimento, conforme padrões indicados na especificação do fabricante, abrangendo a execução de cada atividade operacional do caminhão durante a execução do contrato, bem como considerando a utilização e o histórico de consumo, e ainda utilizando o comparativo com os objetos que executam a mesma atividade, bem como outros meios possíveis.
- 9.10.5. Caso identificado o consumo de combustível acima do parametrizado por falta de manutenção (especificação do fabricante com margem de 20% para menos), a **CONTRATADA** será responsabilizada(s) pelo ressarcimento do combustível excedente, lançado a glosa sempre na fatura do mês seguinte depois de oferecido o contraditório por meio de processo administrativo regular.
- 9.10.6. A **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades cabíveis, conforme estabelece o termo contratual, nos casos de reincidência conforme acima descrito, quando não for justificado a falta de parametrização.
- 9.10.7. O caminhão deverá possuir trava antifurto de combustível em perfeito estado de funcionamento, sob pena de ser recusado em qualquer dos casos, pela **COMURG**.
- 9.10.8. Para liberação do abastecimento dos caminhões, nos postos autorizados pela **COMURG** a(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão), com antecedência de **02 (dois) dias úteis**, contados de a data para início da prestação de serviços encaminhar os seguintes documentos ao(s) Gestor(es) do contrato especificamente designado(s).
- a) Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (**CRLV**) e/ou cópia da Nota Fiscal, conforme o caso;
- b) Cópia das apólices de seguro e/ou outro documento que venha comprovar a seguridade da máquina;

9.11. Da Manutenção e Revisão dos Equipamentos:

- 9.11.1. Será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) a manutenção preventiva, preditiva e corretiva, incluindo o abastecimento com reagente Arla 32, socorro mecânico e serviços de guincho, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus e demais itens provenientes da manutenção, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingo e feriados.

- 9.11.2. Neste caso, o socorro mecânico deverá ser prestado no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação.
- 9.11.3. O caminhão será submetido à lavagem completa diariamente.
- 9.11.4. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o caminhão que ficar impossibilitada de executar o serviço, proveniente de problema técnico e/ou operacional e sempre que necessário a realização de manutenção preventiva ou corretiva de quaisquer máquinas, sob pena de ter o turno glosado na fatura correspondente.
- 9.11.5. A CONTRATADA deverá substituir o caminhão em socorro mecânico que permanecer (em) inoperante(s) em no máximo 2 (duas) horas. Ressaltando que se trata de eventualidade.
- 9.11.6. Qualquer atraso e/ou ocorrência de qualquer natureza, deverá ser comunicada imediatamente ao responsável da Operação e/ou Ponto de Apoio na frente de serviço.
- 9.11.7. Em caso de problemas no caminhão que o impeça de executar a atividade, o mesmo deverá ser substituído pelo equipamento reserva imediatamente. A empresa terá 72 (setenta e duas) horas corridas para retornar o caminhão titular ou deverá homologar o reserva na Gerência de Transporte, devidamente documentado ao(s) Gestor(es) dos contratos. Ressaltando que o quantitativo da reserva técnica deverá obedecer aos critérios deste termo de referência durante todo tempo do contrato.

9.12. Da Apólice De Seguros:

- 9.12.1. A CONTRATADA deverá dispor de seguro com cobertura total do caminhão já incluído no valor mensal da locação, apresentando apólice do seguro no ato da contratação. O seguro deverá compreender:
- 9.12.1.1. Seguro total, **COMPREENSIVA** contra perdas de incêndio, colisão, furto, roubo, danos da natureza e ainda contra acidentes pessoais para morte e invalidez permanente parcial/total dos motoristas ou operadores e cobertura complementar para responsabilidade civil a terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a **COMURG** não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com o caminhão envolvendo vítimas, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;
- 9.12.1.2. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;
- 9.12.1.3. Em caso de sinistro a **COMURG** não ressarcirá a despesa da **CONTRATADA** com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a(s) **CONTRATADA(S)** deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas;
- 9.12.1.4. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o caminhão em locação será de inteira e única responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que o empregado da **COMURG**, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo;
- 9.12.1.5. A **CONTRATADA**, às suas exclusivas expensas, segurará, contra perdas por acidentes de trabalho, todos os seus empregados utilizados na realização dos serviços, dispensando a **COMURG** a responsabilidade ou corresponsabilidade por quaisquer compromissos indenizatórios por perdas e danos de qualquer natureza.
- 9.12.1.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **COMURG**.
- 9.12.1.7. Caso a **COMURG** seja acionado judicialmente, a **CONTRATADA** garantirá a defesa e o

pagamento das despesas, com a exclusão da **COMURG** do litígio, se responsabilizando pelos serviços prestados e prejuízos decorrentes.

9.13. Das Infrações de Trânsito:

- 9.13.1.A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas por motorista(s) relativo a seu(s) quadro(s) de empregados na condução do caminhão sob sua responsabilidade.
- 9.13.2. A **COMURG** é responsável pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas por motorista(s) ou operador(es) do seu quadro de funcionários na condução do caminhão provenientes de locação, mediante indenização por processo administrativo, nas seguintes condições:
- 9.13.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a notificação a **COMURG**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após recebimento das notificações de autuação por infração à legislação de trânsito;
- 9.13.4. Nos casos em que a **COMURG** não for comunicada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** não será ressarcida do valor referente ao pagamento da multa, taxas e/ou despesas, devendo a **CONTRATADA** se responsabilizar integralmente pelo pagamento das importâncias.
- 9.13.5. Para instauração do processo de indenização, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **COMURG** o pedido de ressarcimento acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Relatório das infrações de trânsito da **COMURG**;
 - b) Cópia das notificações de autuação por infração a legislação de trânsito com recebido da **COMURG**;
 - c) Cópia da notificação de penalidade da(s) multa(s) acompanhada do comprovante de quitação.
 - d) Nos casos em que comprovadamente o condutor houver efetuado o pagamento da importância referente à cobrança da multa, taxas e/ou despesas a **COMURG** não ressarcirá a(s) **CONTRATADA(S)**.
 - e) Nos casos em que a **COMURG** tiver sido acionada no prazo estabelecido no “item 9.13.3”, no entanto, por questões administrativas não indicar o condutor infrator para responsabilização pela infração, fica facultado à(s) **CONTRATADA(S)** repassar(em) à **COMURG** o valor da multa por não identificação do condutor (NIC).

9.14. Do Licenciamento e Normas de Trânsito:

- 9.14.1.A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas referentes aos licenciamentos, taxas, emplacamentos, impostos do caminhão, nos casos em que houver.
- 9.14.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar no ato da entrega do caminhão cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (**CRLV**) e/ou cópia da Nota Fiscal, conforme for caso, para o Gestor e Fiscal devidamente nomeados **COMURG**.
- 9.14.3. O caminhão deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo **CONTRAN** e estar em conformidade com o **PROCONVE** – Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores que dispõe sobre a instituição do Programa de Manutenção e Inspeção Ambiental Veicular, quando assim for exigido.

9.15. Da Estrutura de Administração Local da Contratada:

- 9.15.1.A **CONTRATADA** será submetida à vistoria em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato no espaço físico, ficando responsável o(s) Gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s) da **COMURG**, para identificação das seguintes condições:
- 9.15.2. A contratada deve dispor de estrutura operacional, técnica e logística compatível com o volume de itens adjudicados, assegurando capacidade plena para atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela **COMURG**. Essa estrutura deverá incluir gestão de recursos humanos, controle de medições, manutenção preventiva e corretiva das máquinas, segurança do trabalho e

suporte administrativo.

- 9.15.3. A estrutura física mínima deverá contar com garagem, estacionamento, escritório, oficina, almoxarifado e espaço adequado para acomodação dos funcionários, em conformidade com as normas trabalhistas e de segurança vigentes.

10. DA VIGÊNCIA:

- 10.1. O instrumento contratual vigorará pelo **prazo de 60 (sessenta) meses**, contados da data de assinatura do contrato, observados os prazos estabelecidos para a execução, não excluída a responsabilidade civil da contratada pelo perfeito cumprimento de seu objeto, nos termos da legislação vigente.

11. DOS ANEXOS

- 11.1. **Anexo I-A – Modelos de Planilhas de Composição de Preços Locação Mensal. (Para Apresentação da Proposta ao Setor Técnico):**

- a) **Modelo 1** – Composição de Custo dos Serviços de Locação Com Mão de Obra.
- b) **Modelo 2** – Composição de Custo dos Serviços de Locação Sem Mão de Obra.

- 11.2. **Anexo I-B – Modelos de Memorial de Cálculos, Locação de Veículos e Mão de Obra. (Somente para Comprovação de Exequibilidade):**

- a) **Modelo 3** – Memória de Cálculo dos Serviços de Locação Mensal de Veículos ou Equipamentos.
- b) **Modelo 4** – Memória de Cálculo dos Serviços de Mão de Obra Especializada.

Goiânia aos 05 dias de março de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

Diego Lucas Lemos Sousa
Engenheiro Mecânico.
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Termo de Referência aprovado por:

Rafael Araujo Pacheco
Gerente de Técnico.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

ANEXO I-A

Modelos de Planilhas de Composição de Preços Locação Mensal.

Para a apresentação das propostas ao Setor Técnico, as licitantes deverão preencher a Planilha **Modelo 1**, observando as orientações estabelecidas e assegurando a estrita conformidade com as disposições e critérios definidos no Termo de Referência.

OBS 1: No Campo D, deverá ser informado a especificação, marca, modelo e ano do equipamento ofertado.

OBS 2: A licitante deverá preencher integralmente a planilha de propostas, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, indicando de forma clara e completa todos os itens que compõem sua oferta.

MODELO 1 – Composição de Custo dos Serviços de Locação Com Mão de Obra.

Composição de Custo dos Serviços de Locação Com Mão de Obra								
CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO
A	B	C	D	E	F	G	H	I
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor R\$ unitário mensal da locação do Veículo	Valor R\$ unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor R\$ unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor R\$ total mensal da mão de obra (F+G)	Valor total mensal Mão de obra + Veículo (E+H) x C
01	UN.	01	Caminhão Toco Coletor Hospitalar, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, potência de 160CV, PBT de 8.000KG, lotação 3 pessoas (motorista e passageiros), equipado com coletor hospitalar de carregamento traseiro, com capacidade de 8m³, sistema de descarga por basculamento acionados por cilindro hidráulico, levantamento da tampa traseira acionados por cilindros hidráulicos, travamento e destravamento automático da tampa traseira, dispositivo hidráulico inferior simultâneo, dispositivo para basculamento de containers plástico de	-	R\$	R\$	R\$	R\$

			até 1,20 m³, dispositivo para basculamento de containers plásticos "litle" (múltiplos) de 2 e 4 rodas, sistema de comunicação gari motorista, sistema de vedação integral e depósito para captação de líquidos com capacidade de 150 litros, suporte para acomodação de pás e vassouras. Todo o conjunto deve ser entregue montado sobre chassi caminhão; todos os trabalhos devem estar em conformidade as leis e normas vigentes. Deverá ser indicado marca e modelo do veículo e implemento através da Ficha Técnica.					
CAMPO J – Valor R\$ total dos itens (CAMPO I * 60 (sessenta) meses)								R\$

ANEXO I-B

Modelos de Memorial de Cálculos, Locação Mensal de Veículos e Mão de Obra:

Quando identificada pelo Pregoeiro possível inexecutabilidade da proposta, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da **COMURG**, a licitante deverá comprovar sua viabilidade técnico-econômica. Serão disponibilizados os **Modelos 2 e 3** de planilha com de preenchimento obrigatório para análise pela área competente.

MODELO 2 – Memória de Cálculo dos Serviços de Locação Mensal de Veículos ou Equipamentos.

Memória de Cálculo dos Serviços de Locação do Veículo ou Equipamento (Mensal)				
Item – _____				
Valor do bem (R\$)			Coef. "K"	
Vida útil (Anos)			Valor residual (%)	
Descrição	Unid.	% Mensal	Base de cálculo	Custo/Mês (R\$)
1. Custos de Propriedade				
1.1. Licenciamento/IPVA (%/Ano)	%			
1.2. Seguro (%/Ano)	%			
1.3. Juros de Capital (6%/Ano)	%			
1.4. Depreciação	%			
2. Custos de Manutenção				
2.1. Manutenção	%			
3. Custos de Operação				
3.1. Combustível	COMURG			
4. Reserva Técnica	%	10%		
5. Demais Custos	-			
6. BDI	%			
Preço Mensal Unitário Estimado (R\$)				

MODELO 3 – Memória de Cálculo dos Serviços de Mão de Obra Especializada.

Memória de Cálculo dos Serviços de Mão de obra Especializada (Mensal)
Turno – _____
Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de insalubridade		
C	Adicional noturno		
D	Outros		
Total			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do sub-modulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias		
D	Incidência da multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e adicional de férias		
	Total		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seg. Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
	Total		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Desconto legal do vale transporte (6% salário base)		
C	Auxílio Refeição/Alimentação		

B	Desconto legal do vale alimentação (5% do benefício)		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa 40% FGTS - Demissão sem Justa Causa		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
F	Ausência por doenças		
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as ausências		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5.1	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
Total			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		

E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro (BDI)		
Valor da mão de obra em R\$		

ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026.
PROCESSO nº 26.30.000006502-2/2026.

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE E E-MAIL:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	NOME:		
	E-MAIL:	CPF:	TEL.:

AMPLA CONCORRÊNCIA:

Composição de Custo dos Serviços de Locação Com Mão de Obra								
CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO
A	B	C	D	E	F	G	H	I
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor R\$ unitário mensal da locação do Veículo	Valor R\$ unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor R\$ unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor R\$ total mensal da mão de obra (F+G)	Valor total mensal Mão de obra + Veículo (E+H) x C
01	UN.	01	Caminhão Toco Coletor Hospitalar, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, potência de 160CV, PBT de 8.000KG, lotação 3 pessoas (motorista e passageiros), equipado com coletor hospitalar de carregamento traseiro, com capacidade de 8m³, sistema de descarga por basculamento acionados por cilindro hidráulico, levantamento da tampa traseira acionados por cilindros hidráulicos, travamento e destravamento automático da tampa traseira, dispositivo hidráulico inferior simultâneo, dispositivo	-	R\$	R\$	R\$	R\$

			para basculamento de containers plástico de até 1,20 m³, dispositivo para basculamento de containers plásticos "little" (múltiplos) de 2 e 4 rodas, sistema de comunicação gari motorista, sistema de vedação integral e depósito para captação de líquidos com capacidade de 150 litros, suporte para acomodação de pás e vassouras. Todo o conjunto deve ser entregue montado sobre chassi caminhão; todos os trabalhos devem estar em conformidade as leis e normas vigentes. Deverá ser indicado marca e modelo do veículo e implemento através da Ficha Técnica.						
CAMPO J – Valor R\$ total dos itens (CAMPO I * 60 (sessenta) meses)									R\$

Valor total da Proposta: R\$ (valor por extenso).

- a) O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para o fornecimento dos itens, conforme estipulado no termo de referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) Temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.
- d) Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

____, ____ de ____ de ____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS e OUTROS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026.

PROCESSO nº 26.30.000006502-2/2026.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS
COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO**

À

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Av. Nazareno Roriz, n. 1122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 26.30.000006502-2

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), __ (CNPJ
Nº), sediada no (a) ____ (ENDEREÇO COMPLETO),

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO IV.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026.

PROCESSO nº 26.30.000006502-2/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Companhia, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
- c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
 - ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
 - ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 - ☐ EQUIPARADOS.Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.
- e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

- f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame;
- g) não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

____, ____ de _____ de _____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.

ANEXO V.

MINUTA DE CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026.

PROCESSO nº 26.30.000006502-2/2026.

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – CNPJ nº 00.418.160/0001-55** localizada na Avenida Nazareno Roriz, n.º 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP n.º 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. CLEBER APARECIDO SANTOS**, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da CNH n.º XXXXXXXXXX DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, pelo Diretor Administrativo-Financeiro **Sr. CELSO DELLALIBERA**, brasileiro, Contador, portador da CNH n.º XXXXXXXXXX DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, todos residentes e domiciliados nesta Capital doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na Av/Rua XXX, nº XXXX, Qd. XX, Lt. XX setor XXXXXX, Cidade XXX - XX, CEP: XX.XXX-XXX, e-mail: XXXX–fone: (XX) XXXXX-XXXX, neste ato representada (o) pelo **XXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido XX/XX/XXXX, natural de XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, CNH nº XXXX DETRAN/TO, residente e domiciliado na Quadra XX, nº XX, Lt. XX, Setor XXX, na cidade de XXX-XX, CEP: XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos – RILC, doravante denominado “Regulamento”, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2026** e seus anexos, constante do **processo nº 26.30.000006502-2/2026**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de **locação mensal de caminhão hospitalar novo**, com disponibilização de mão de obra, destinados à operação de remoção de resíduos hospitalares, visando atender às necessidades operacionais da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, a proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição

1.2. O equipamento a ser disponibilizado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) Ar-condicionado;
- b) Direção hidráulica;
- c) Tacógrafo;
- d) Sinalizador sonoro de marcha à ré;
- e) Cor branca Caminhão e Implemento.

1.3. O caminhão, deverá ter sistema de Rastreamento via GPS que permita o cadastro e identificação do motorista, gerenciamento da frota em tempo real, cadastramento do tipo de operação, bem como a geração de relatórios parametrizados das paradas,

ignição ligada e desligada, velocidade, tempos de viagem, trajetos, tipos de operação, tanto dentro como fora de cercas eletrônicas, tudo via Web sem necessidade de instalação de qualquer software nos computadores da **COMURG**, como também via aplicativo específico disponibilizados pela(s) **CONTRATADA(S)**.

AMPLA CONCORRÊNCIA:

Composição de Custo dos Serviços de Locação Com Mão de Obra								
CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO
A	B	C	D	E	F	G	H	I
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor R\$ unitário mensal da locação do Veículo	Valor R\$ unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor R\$ unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor R\$ total mensal da mão de obra (F+G)	Valor total mensal Mão de obra + Veículo (E+H) x C
01	UN.	01	Caminhão Toco Coletor Hospitalar, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, potência de 160CV, PBT de 8.000KG, lotação 3 pessoas (motorista e passageiros), equipado com coletor hospitalar de carregamento traseiro, com capacidade de 8m³, sistema de descarga por basculamento acionados por cilindro hidráulico, levantamento da tampa traseira acionados por cilindros hidráulicos, travamento e destravamento automático da tampa traseira, dispositivo hidráulico inferior simultâneo, dispositivo para basculamento de containers plástico de até 1,20 m³, dispositivo para basculamento de containers plásticos "little" (múltiplos) de 2 e 4 rodas, sistema de comunicação gari motorista, sistema de vedação integral e depósito para captação de líquidos com capacidade de 150 litros, suporte para acomodação de pás e	-	R\$	R\$	R\$	R\$

			vassouras. Todo o conjunto deve ser entregue montado sobre chassi caminhão; todos os trabalhos devem estar em conformidade as leis e normas vigentes. Deverá ser indicado marca e modelo do veículo e implemento através da Ficha Técnica.					
CAMPO J – Valor R\$ total dos itens (CAMPO I * 60 (sessenta) meses)								R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA GARANTIA:

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total abaixo discriminado no valor de _____, conforme quadro abaixo, segundo disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2026** - e seus Anexos, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da contratante.

XXX

2.2. Nos preços relacionados no **subitem 2.1** incluem-se todas as despesas referentes ao fornecimento que será prestado, inclusive tributos, embalagem, seguro e transporte.

2.3. Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, a prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70, § 1º da Lei 13.303/16, quais sejam:

2.3.1. Caução em dinheiro:

2.3.1.1. Caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do **Banco Itaú, Conta Corrente nº 32983-03, Agência nº 9338, da Companhia de Urbanização de Goiânia**. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco – CEP 74405-010 Goiânia, Goiás, fones: (62) 3524-8601, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

2.3.2. Seguro-garantia:

2.3.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

2.3.3. Fiança Bancária:

2.3.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante como anexo do Edital;

2.3.3.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da **CONTRATADA**.

- 2.3.4. Deverá ter a referida garantia contratual durante toda vigência e execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual, em caso de aditivos e apostilamentos.
- 2.3.5. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.
- 2.3.6. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco CEP 74405-010 Goiânia, Goiás, fones: (62) 3524-8601.
- 2.3.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, o valor caucionado será restituído considerando-se critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.
- 2.3.8. A garantia poderá, a critério da Companhia, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.
- 2.3.9. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 2.3.10. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Ordem de Compra emitida ou documento equivalente.
- 2.3.11. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, bem como no Termo de Referência e seus anexos, independentemente de transcrição, sendo certo que o não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato.
- 3.2. Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 3.3. Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados a empregados da CONTRATANTE, bem como a terceiros, por culpa ou por consequência de imperícia, negligência ou imprudência de pessoas por ela designadas para o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 3.4. Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE postas à sua disposição para a execução do objeto, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes do objeto do Contrato.
- 3.5. Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá apresentar-se à CONTRATANTE comprovando formalmente a condição de representante da CONTRATADA para tal encargo.
- 3.6. Notificar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.

- 3.7. Notificar prontamente à CONTRATANTE qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela CONTRATANTE para remediar qualquer divulgação ou uso.
- 3.8. Providenciar junto aos órgãos competentes e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários a execução do objeto.
- 3.9. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE.
- 3.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 3.11. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta comercial.
- 3.12. Disponibilizar o equipamento solicitado dentro do prazo estabelecido, garantindo sua plena condição de funcionamento e segurança.
- 3.13. Utilizar motoristas habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 3.14. Apresentar os motoristas devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 3.15. Instruir seus motoristas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a(s) CONTRATADA(S) relatar(em) à COMURG toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir(em) a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do(s) contrato(s).
- 3.18. Prover o adequado transporte e manuseio do caminhão objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- 3.19. Responder as diligências exaradas pela COMURG, após notificação.
- 3.20. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a COMURG isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. Para os equipamentos locados mensal, sob demanda, deverão estar incluídos todos os custos operacionais previstos no item 1.3.1, sem qualquer ônus adicional para a COMURG.
- 3.21. Manter os motoristas ou operadores nos horários predeterminados pela COMURG.
- 3.22. Garantir a execução dos trabalhos nos turnos estabelecidos no Item 9.3 – Das Condições Para Operação, sem a geração de horas extras, em conformidade com a legislação excedentes.

- 3.23. Fornecer os equipamentos e ou mão de obra exclusivamente mediante solicitação formal, por meio de Ordem de Serviço emitida pelo Gestor ou Fiscal da Contratante, conforme a necessidade e demanda operacional, observando-se o disposto no item 9.2 – Do Recebimento, e demais condições do Termo de Referência.
- 3.24. Emitir Nota Fiscal/Fatura e todos os documentos pertinentes contemplando o valor dos serviços executados, destacando, na mesma, o valor relativo à mão de obra, para que a COMURG faça a retenção da alíquota correspondente, conforme legislação vigente.
- 3.25. Manter o caminhão sempre com os adesivos conforme descrito no item 9.7.
- 3.26. Manter o caminhão em plena conformidade com todas as normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, compatíveis com a natureza e a finalidade da operação do equipamento.
- 3.27. Garantir a disponibilidade operacional contínua do caminhão objeto da contratação, mantendo-o em plenas condições de funcionamento, segurança, trafegabilidade e operação durante toda a vigência contratual.
- 3.27.1. Em caso de falha mecânica, elétrica, hidráulica, acidente, manutenção corretiva, indisponibilidade operacional ou qualquer situação que impeça a utilização regular do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do caminhão por outro equivalente ou superior, compatível com todas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da COMURG ou da constatação da indisponibilidade.
- 3.27.2. O equipamento substituto deverá atender integralmente às exigências técnicas, operacionais, ambientais e de segurança previstas no Contrato e no Termo de Referência, inclusive quanto à capacidade operacional, sistema de rastreamento, implementos, documentação regular e condições sanitárias.
- 3.27.3. Durante o período de indisponibilidade superior ao prazo previsto no Parágrafo Primeiro, sem a devida substituição do equipamento, ficará caracterizada inexecução parcial contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC/COMURG e neste Contrato, sem prejuízo de eventual desconto proporcional dos valores correspondentes ao período de paralisação.
- 3.27.4. A manutenção preventiva e corretiva do equipamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, mão de obra técnica, logística e demais insumos necessários à continuidade da operação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 3.27.5. A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional apta a assegurar índice mínimo de disponibilidade operacional de 95% (noventa e cinco por cento) ao mês, excetuadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou paralisação decorrente de ato exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.2. Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** pela execução do objeto.
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 4.4. A Contratante poderá rejeitar da Contratada, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo, com as especificações e condições deste Termo de Referência.

- 4.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença;
- 4.6. Promover, o acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da **CONTRATADA**;
- 4.7. Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto;
- 4.8. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do Termo de Referência;
- 4.9. Permitir o acesso ao pessoal do **CONTRATADA** às dependências da empresa para a realização da entrega dos produtos adquiridos, assim como a correção das falhas eventualmente detectadas na execução do objeto contratado, resguardadas todas as necessidades de sigilo e segurança, assim como dependerá de autorização da **COMURG**;
- 4.10. Promover a verificação das especificações técnicas do objeto contratado confrontando-as com as especificações propostas na Especificação Técnica do Termo de Referência;
- 4.11. Solicitar o serviço de garantia para os objetos defeituosos;
- 4.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 4.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 4.15. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 4.16. A Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO ATRASO DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento é condicionado ao Termo de Aceite, referente ao recebimento parcial/mensal, e deve ser efetuado mediante as apresentações da Nota Fiscal/Fatura e das certidões que comprovem a regularidade trabalhista da Contratada, devidamente atualizadas, pela **CONTRATADA** à Diretoria Administrativa/Financeira da **CONTRATANTE**, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.
- 5.2. A fatura deverá obrigatoriamente estar acompanhada da documentação abaixo:

- 5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
 - 5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 5.2.3. Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5.2.4. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;
 - 5.2.6. Certidão da regularidade com a Fazenda Pública do Município de Goiânia, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de qualquer natureza pessoa jurídica
- 5.3. As notas fiscais aprovadas serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação da CONTRATANTE, que se dará por meio de atestado na nota fiscal assinado por representante da CONTRATANTE.
- 5.4. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA para a correção ou substituição. A CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à CONTRATANTE.
- 5.5. A CONTRATANTE pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 5.6. É vedado o pagamento antecipado.
- 5.7. É permitido à CONTRATANTE descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos a atualização financeira, conforme o índice previsto para o reajuste do contrato, disposto na Clausula Sétima.
- 5.9. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.
- 5.10. O recebimento definitivo será formalizado ao final da vigência contratual, após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de falhas ou irregularidades constatadas durante a execução.

- 5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista ou profissional da contratada, nos limites estabelecidos pela legislação vigente e pelo contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 6.1. O instrumento contratual **vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses**, contados da data de assinatura do contrato, observados os prazos estabelecidos para a execução, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, nos termos da lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

CLÁUSULA SÉTIMA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 7.1. O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, contado a partir da data da proposta, mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COMURG**.
- 7.2. Os valores relativos à mão de obra vinculada à execução contratual poderão ser repactuados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado:
- a) – Da data-base da categoria profissional vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho – **CCT** aplicável, para os custos decorrentes de mão de obra; e
- 7.2.1. A repactuação será admitida exclusivamente mediante comprovação analítica da variação efetiva dos custos da mão de obra, devendo a **CONTRATADA** apresentar:
- a) Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
 - b) planilha detalhada de composição de custos;
 - c) memória de cálculo;
 - d) demonstração objetiva do impacto financeiro decorrente da alteração dos encargos trabalhistas, salariais e sociais.
- 7.3. A repactuação limitar-se-á aos itens efetivamente impactados pela nova **CCT**, vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta ou já amortizados contratualmente.

CLÁUSULA OITAVA - FONTES DE RECURSOS:

- 8.1. O fornecimento do objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos da Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG**, contas nos:_____.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no Regulamento de Licitação e Contratos da COMURG, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

9.1.1. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

9.1.2. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.

9.1.3. As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
- b) Em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para a **COMURG**.

9.1.4. As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
- b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para a **CONTRATANTE**;
- c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

9.2. Na hipótese do item 9.1.2 desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.1.4, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

9.3. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa:

- a) De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por produto em atraso, por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- b) Compensatória, pelo descumprimento parcial do **CONTRATO**, referente ao não atendimento de cláusula contratual (inadimplemento parcial), no montante de até 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.
- c) Compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

9.3.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no **item 8** do presente Contrato.

9.3.2. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida.

9.3.3. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

9.3.4. A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DA FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato, no Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e nas especificações constantes da proposta da **CONTRATADA**, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação do mesmo, sem qualquer ônus para a COMURG.

10.2. Os serviços de locação de guindaste por diárias serão executados no Município de Goiânia/GO, pela **CONTRATADA**, que deverá disponibilizar o equipamento e operador em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas técnicas de operação, segurança do trabalho e legislação vigente aplicáveis.

10.3. Os serviços de locação de guindaste serão executados sob demanda da **CONTRATANTE**, mediante emissão de Ordem de Serviço sempre que houver necessidade operacional, na qual constarão as informações necessárias para a execução das atividades, incluindo local, data, horário previsto para início da operação e a quantidade estimada de diárias necessárias para a realização dos serviços.

10.4. A execução das diárias será registrada por meio de relatório de serviço ou ficha de medição operacional, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, contendo a identificação do equipamento, operador, local de execução, data e período efetivamente trabalhado.

10.5. O prazo para disponibilização do guindaste objeto deste Termo de Referência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

10.6. A execução dos serviços será mensurada com base na diária efetivamente trabalhada, limitada ao período de até 10 (dez) horas de operação por dia, conforme definido no Termo de Referência.

10.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar, para fins de medição, Relatório de Execução dos Serviços, contendo, no mínimo:

- a) identificação do equipamento;
- b) identificação do operador;
- c) local da execução;

-
- d) data e horário de início e término da operação;
 - e) descrição dos serviços executados;
 - f) intercorrências operacionais.
- 10.8.** O relatório deverá ser acompanhado de:
- a) registro fotográfico da execução, quando aplicável;
 - b) ficha de medição operacional;
 - c) ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE
- 10.9.** A medição somente será considerada válida após:
- a) conferência pelo fiscal do contrato;
 - b) emissão do ateste formal da execução, mediante assinatura no boletim de medição.
- 10.10.** Não serão computadas para fins de pagamento:
- a) horas em que o equipamento permanecer inoperante por falha da CONTRATADA;
 - b) períodos de paralisação por ausência de condições operacionais imputáveis à CONTRATADA
- 10.11.** A ausência de documentação comprobatória impedirá o reconhecimento da medição e, conseqüentemente, o pagamento.
- 10.12.** pagamento será condicionado ao recebimento parcial ou definitivo dos serviços, conforme previsto neste Contrato e no Regulamento da COMURG, e será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente detalhada e atestada, pela CONTRATADA
- 10.13.** A COMURG, a seu juízo, poderá emitir diretamente o Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.14.** O recebimento definitivo pela COMURG é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, e não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos serviços prestados.
- 10.15.** Consideram-se serviços extraordinários aqueles não previstos originalmente ou que excedam as condições normais de execução estabelecidas neste contrato.
- 10.15.1.** A execução de serviços extraordinários dependerá de:
 - a) autorização prévia e formal da CONTRATANTE;
 - b) justificativa técnica do fiscal do contrato;
 - c) definição expressa de quantitativos e valores.
 - 10.15.2.** A ausência de autorização formal impedirá qualquer pagamento adicional
 - 10.15.3.** Os serviços extraordinários poderão ensejar:
 - a) O termo aditivo; ou
 - b) O apostilamento, conforme o caso
- 10.16.** Caso fique evidenciada qualquer divergência na prestação de serviços, a COMURG convocará a CONTRATADA para refazê-lo, sem qualquer ônus para COMURG, dentro de 15 (quinze) úteis, contados da notificação de ocorrência.

- 10.17. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 10.18. Em atenção ao Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, a fiscalização da execução do presente Contrato deve ser realizada por fiscal técnico, formalmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, e consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.
- 10.19. Os serviços fornecidos da CONTRATADA estarão, permanentemente, sujeitos à fiscalização geral da CONTRATANTE, que a exercerá por meio de representantes credenciados, cujo pleno exercício de suas funções a CONTRATADA facilitará.
- 10.20. O gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:
- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do Contrato.
- 10.21. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, o gestor do Contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.
- 10.22. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.
- 10.23. CONTRATADA deve submeter à CONTRATANTE, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. A CONTRATANTE compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.
- 10.24. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.
- 10.25. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:
- E-mail CONTRATANTE - contratosjuridica.comurg@gmail.com
- E-mail CONTRATADA - _____
- 10.26. As partes estão obrigadas a comunicarem uma à outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO:

11.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

11.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pela **COMURG**, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato.

11.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

11.1.3. As alterações incidentes sobre o objeto, observadas as disposições do Regulamento de Licitação e Contratos da **COMURG**, serão realizadas mediante termo aditivo e devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico da **COMURG**, que deve avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato da **CONTRATANTE**; e
- c) Submetidas à Assessoria Jurídica e, quando for o caso, à Diretoria Administrativa e financeira da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

12.1.1. A decisão sobre o pedido de aditivo contratual deve ser feita no prazo **máximo de 60 (sessenta)** dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

12.2. Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstas no Contrato;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**; e
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses do item 7.1.4 do presente Contrato.

12.3. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. Configuram-se hipóteses de rescisão contratual:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

- 13.2.1. A **CONTRATANTE** pode conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.
- 13.2.2. O Contrato pode ser rescindido pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA** for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Assessoria Jurídica.
- 13.2.3. A rescisão contratual, quando promovida pela **CONTRATANTE**, deve seguir o processo administrativo preceituado no Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL:

- 14.1. A CONTRATADA compromete-se a emitir, no início de cada exercício subsequente, Termo de Quitação Anual em favor da CONTRATANTE, relativamente às obrigações contratuais adimplidas no exercício imediatamente anterior.
- 14.2. O Termo de Quitação Anual terá por finalidade registrar a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais, bem como declarar que, até a data de sua emissão, não subsistem pendências financeiras ou administrativas relativas às prestações de serviços executadas no período considerado, ressalvadas eventuais obrigações expressamente indicadas no próprio documento.
- 14.3. O referido termo abrangerá exclusivamente as parcelas, medições, serviços e obrigações efetivamente cumpridas e devidamente comprovadas durante o período analisado, não impedindo a apuração de eventuais irregularidades posteriormente constatadas que decorram de dolo, fraude, erro material ou descumprimento contratual não identificado à época da emissão.
- 14.4. A emissão do Termo de Quitação Anual não implica novação, renúncia de direitos ou quitação geral e irrestrita do contrato, restringindo-se às obrigações efetivamente adimplidas no período correspondente, permanecendo hígidas as demais cláusulas contratuais e eventuais responsabilidades legais.
- 14.5. O Termo de Quitação Anual deverá ser formalizado por escrito, podendo integrar processo administrativo próprio ou dossiê contratual, constituindo instrumento de registro da regularidade da execução contratual para fins de governança, controle interno e auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, conforme Termo de Referência.
- 15.2. Qualquer exceção a esta regra dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, limitada às parcelas do objeto permitidas pelo Edital e pela Lei, e não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades integrais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

- 16.1. CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, não existindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ATOS LESIVOS À COMURG:

- 17.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a CONTRATADA está sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à COMURG, assim definidos:
- a) Fraudar o presente Contrato;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

17.2. As sanções indicadas no item 15.1 aplicam-se quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

18.1. A prática, pela CONTRATADA, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Décima Quarta deste Contrato, ou no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a sujeita, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a”, do item 17.1, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

18.2. A COMURG deve levar em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

18.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a CONTRATADA também está sujeita às sanções administrativas do item 17.1 deste Contrato.

18.4. As sanções descritas no item 17.1 devem ser aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

18.5. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do processo deve ser publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da COMURG.

18.6. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

18.7. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.8. As disposições desta Cláusula aplicam-se quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

18.9. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEÇAS CONSTITUTIVAS DO CONTRATO:

- 19.1. O presente CONTRATO será regido por suas cláusulas, que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.747 de 25 de março de 2026, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e na legislação civil.
- 19.2. A contradição involuntária entre, por um lado, o instrumento de contrato ou documento equivalente, e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo edital e seus documentos anexos, ou ao termo de dispensa ou contratação direta, e as propostas apresentadas pela contratada, resolvem-se em prol das condições licitadas, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEÇAS CONSTITUTIVAS DO CONTRATO:

- 20.1. Em atendimento aos art. 40, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016, juntamente as normas previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos desta Companhia e com o art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Companhia de Urbanização de Goiânia, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.
- 20.2. A função de gestor do contrato caberá ao empregado especialmente designado, através da Portaria, que atuará como gestor do contrato.
- 20.3. A função de fiscal do contrato caberá ao empregado especialmente designado, através da Portaria, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

- 21.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia no prazo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA APRECIÇÃO DA CIC E CADASTRO NO TCM:

- 22.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Interna da Companhia de Urbanização de Goiânia e cadastrado no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM**, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo a Instrução Normativa nº 12/18 do TCM, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DOS TRIBUTOS:

- 23.1. A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos

produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

23.2. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

23.3. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Goiânia, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 01 (uma) vias de igual teor, para um só efeito.

Goiânia, XX de XXXXXXXX de 20__.

Pela CONTRATANTE: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG.

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente da COMURG

CELSO DELLALIBERA
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante

ANEXO VI.

MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026.

PROCESSO nº 26.30.000006502-2/2026.

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

**À DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA COMPANHIA DE
URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**

CARTA DE FIANÇA R\$

Pela presente Carta de Fiança, o Banco com sede..... da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Pregão Eletrônico Nº 012/2026.**

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário

Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de (número por extenso) dias, a contar desde a, mas poderá ser prorrogada automaticamente até o término das obrigações da afiançada com a Companhia de Urbanização de Goiânia.

A presente fiança será cumprida na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, em cujo fora será também executada.

(Data e assinatura, com firmas reconhecidas)